



## ATA DA 111<sup>a</sup> SESSÃO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024

### SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADORA LOURDES AZEVÊDO

No dia vinte e sete do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, por volta das 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência da Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Ticiana Maria Delgado Nobre, Suely Maria Fernandes da Silveira, Marcello Rocha Lopes e Lourinaldo Silvestre de Lima Filho, em substituição ao Juiz Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, a Doutora Clorisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Ausente, justificadamente, o Juiz Daniel Cabral Mariz Maia. Havendo número legal, a Desembargadora Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA - Indicações, proposições e comunicações:** A Desembargadora Lourdes Azevêdo apregoou o seguinte processo que estava apto a julgamento e não dependia de pauta prévia: Recurso Eleitoral de número 0600190-81.2024.6.20.0041. Após o julgamento dos processos, retomando a ordem administrativa, a Desembargadora Lourdes Azevêdo parabenizou o Desembargador Ricardo Procópio pelo recebimento da Medalha do Mérito da Segurança Institucional, concedida pelo Gabinete de Segurança Institucional (GSI) do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN), em solenidade realizada nesta quarta-feira, 27 de novembro, às 9h, no Tribunal Pleno. O Juiz Fábio Bezerra sugeriu que o voto de congratulações fosse estendido à Presidente, igualmente agraciada com a honraria. **O Tribunal, por unanimidade, aprovou as proposições, com a adesão da representante do Ministério Público Eleitoral.** **JULGAMENTOS - RECURSO ELEITORAL Nº 0600016-35.2024.6.20.0021.** PROTOCOLO: 14098. ORIGEM: TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. ASSUNTO: Conduta Vedada ao Agente Público.

RECORRENTE: LUCENALDO CARLOS de MEDEIROS e PARTIDO dos TRABALHADORES - PT - MUNICIPAL (TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN). RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em rejeitar as preliminares suscitadas; no mérito, por igual votação, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto por LUCENALDO CARLOS DE MEDEIROS e PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT - MUNICIPAL (TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600190-81.2024.6.20.0041. PROTOCOLO: 15441. ORIGEM: JOÃO DIAS-RN. RELATOR ORIGINAL: LOURINALDO LIMA. ASSUNTO: Registro de Candidatura - Substituição de Candidato - Por Cancelamento de Registro. Inelegibilidade - Desincompatibilização. Inelegibilidade - Parentesco. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo - Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. RECORRENTE: COLIGAÇÃO para JOÃO DIAS VOLTAR a SORRIR (REPUBLICANOS/FEFERAÇÃO PSDB CIDADANIA). RECORRIDA: MARIA de FATIMA MESQUITA da SILVA. SUSTENTAÇÃO ORAL: Os Advogados VICTOR HUGO e CARLO VIRGILIO realizaram sustentação oral. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela COLIGAÇÃO PARA JOÃO DIAS VOLTAR A SORRIR, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601417-06.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11842. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA. ASSUNTO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 GARIBALDI ALVES FILHO DEPUTADO FEDERAL e GARIBALDI ALVES FILHO. DECISÃO: O Desembargador Ricardo Procópio, justificadamente, informou que apresentará voto-vista em sessão ulterior. RECURSO ELEITORAL Nº 0600108-95.2024.6.20.0026. PROTOCOLO: 14626. ORIGEM: SERRA NEGRA DO NORTE-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRENTE: ACACIO SANZIO de BRITO. RECORRIDA: COLIGAÇÃO SERRA NEGRA AVANÇA FORTE

(PODE/PL/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA). **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria, em consonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto por ACACIO SANZIO DE BRITO, apenas para reduzir a multa aplicada para o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do voto da Relatora e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Vencidos o Juiz Marcello Rocha e o Desembargador Ricardo Procópio. Anotações e comunicações.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600247-62.2023.6.20.0000.** PROTOCOLO: 12695. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: RICARDO PROCÓPIO.** ASSUNTO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: WALTER PEREIRA ALVES e SAINT CLAIR CAMARA dos SANTOS LINHARES. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas do MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB/RN, referente ao exercício financeiro de 2022, determinando-se a devolução ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 8.051,85 (oito mil, cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.

**PROPAGANDA PARTIDÁRIA Nº 0600496-76.2024.6.20.0000.** PROTOCOLO: 15514. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: RICARDO PROCÓPIO.** ASSUNTO: Veiculação de Propaganda Partidária - Em Inserções. REQUERENTE: REDE SUSTENTABILIDADE - REDE - REGIONAL (RN). **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em deferir o pedido formulado pelo REDE SUSTENTABILIDADE - REDE - REGIONAL (RN) para autorizar a veiculação de propaganda partidária gratuita, mediante inserções, no tempo total de 5 (cinco) minutos, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600504-53.2024.6.20.0000.** PROTOCOLO: 15535. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: LOURDES AZEVÊDO.** ASSUNTO: Requisição de Servidor - Renovação de Requisição de Servidor. REQUERENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do RIO GRANDE do NORTE. **DECISÃO:** A Presidente, justificadamente, retirou o processo de mesa. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e trinta e cinco

minutos. Do que para constar eu, \_\_\_\_\_, Secretário das Sessões Substituto (João Paulo de Araújo), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo  
**Presidente**

Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo  
**Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juiz Ticiana Maria Delgado Nobre

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz Marcello Rocha Lopes

Juiz Lourinaldo Silvestre de Lima Filho

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes  
**Procuradora Regional Eleitoral**